

Secretaria de
Estado de
Comunicação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Instrução Normativa nº 001 /2020

Dispõe sobre convocação de Sessão Pública da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM - na subcontratação de serviços especializados de publicidade dispostos no art. 14, § 2º, Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso, das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e inciso III do art. 56 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a convocação de Sessão Pública no âmbito da SECOM para a subcontratação de serviços especializados de publicidade dispostos no art. 14, § 2º, Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º A Sessão Pública a ser realizada e convocada sob a fiscalização da contratante, para subcontratação de serviços especializados de publicidade, quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato firmado, conforme dispõe o Art. 2º, § 1º c/c Art. 14, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, por intermédio de Agência de Publicidade, contratada pelo Estado, por intermédio da SECOM, após regular processo licitatório, será convocada pela contratante, de acordo com o previsto nesta Instrução Normativa e terá como objetivos principais:

- I. Dar conhecimento à sociedade das subcontratações da Secretaria de Estado de Comunicação;
- II. Estimular a participação da sociedade na Sessão Pública para subcontratação dos serviços especializados de publicidade.

Art. 2º O aviso da convocação da Sessão Pública será divulgado em sítio próprio da SECOM (www.comunicacao.go.gov.br), aberto na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. O objeto da Sessão Pública, em descrição sucinta e clara;
- II. Local, horário e data da sessão pública;
- III. Nome da agência de publicidade contratada;
- IV. Nome do Órgão ou Entidade contratante;
- V. Número do processo (SEI) administrativo.

Art. 3º O aviso contendo o resumo da convocação que trata o Art. 2º desta Instrução Normativa será divulgado em prazo não inferior a 03 (três) dias da data em que será realizada a Sessão Pública.

Parágrafo único. Se comprovada inviabilidade, devidamente justificada pela autoridade competente, o prazo do *caput* deste artigo poderá ser de 24 horas.

Art. 4º Das disposições gerais a serem seguidas para fins da realização da Sessão Pública:

I. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no *link* Cadastro de Fornecedores no Sítio da SECOM (www.comunicacao.go.gov.br), poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei nº 12.232/2010);

II. A agência deverá solicitar aos fornecedores a apresentação dos orçamentos em envelopes fechados e convidar seus representantes a participarem da sessão pública na qual serão abertos os envelopes;

III. Caberá à agência informar à SECOM sobre a estimativa apurada para o valor do fornecimento que ultrapassar o montante de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato;

IV. À SECOM competirá a convocação e supervisão da sessão pública para abertura dos envelopes dos fornecedores, registrando as ocorrências em ata a ser assinada pelos presentes;

V. A convocação da sessão pública será feita mediante publicação de comunicado no sítio da SECOM (www.comunicacao.go.gov.br), na página inicial no espaço destinado à divulgação das informações sobre a execução contratual;

VII. A Gerência de Atendimento e Divulgação será responsável pela inserção e o controle das informações apresentadas no sítio da SECOM (www.comunicacao.go.gov.br), referente aos bens e serviços a serem cotados pela agência, bem como ao horário, data e endereço em que será realizada a sessão pública;

VIII. A sessão pública ocorrerá em local previamente informado, na data e horário a serem publicados no sítio da SECOM (www.comunicacao.go.gov.br), e deverá contar obrigatoriamente com a presença de servidores da SECOM e representante(s) da agência responsável;

IX. Abertos os envelopes e verificada a conformidade das propostas com o *briefing* de produção, o autor da proposta de menor preço será considerado habilitado ao fornecimento do bem ou serviço, e seu orçamento será encaminhado para avaliação da Superintendência de Mídias Digitais e Publicidade, que poderá negociar com o autor a redução do valor ofertado, se conveniente e oportuno.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Comunicação, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TONY CARLO BEZERRA COELHO, Secretário (a)**, em 27/11/2020, às 17:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016862316 e o código CRC D8248929.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR



Referência: Processo nº 202017697000427



SEI 000016862316